



Lei Municipal Nº 524/2019 de 03 de Outubro de 2019

**Autoriza o Executivo Municipal a Conceder
Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério
do Município de Reduto e dá Outras
Providências.**

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo governo Federal.

Art. 2º Os valores a serem gastos com o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei, correrão a conta do FUNDEB, em suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 03 de outubro de 2019.

Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto